

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 113, DE 31 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre denominação da Unidade Polivalente de Saúde do Município de Itapetininga

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Dr. Roberto Afonso Placco prestou relevantes serviços à Administração Pública Estadual no exercício de seu cargo de médico sanitário, por mais de trinta (30) anos;

Considerando que serviu com zelo e dedicação exemplares a Secretaria de Estado da Saúde, vindo a se aposentar na Chefia do Laboratório Regional de Itapetininga, do Instituto "Adolfo Lutz";

Considerando que, de seu longo tempo de serviços prestados ao Estado, destacou valiosa assistência técnica e humanitária ao povo de Itapetininga durante cerca de vinte e cinco (25) anos;

Considerando que sempre mereceu o respeito e a estima de todos que com ele colaboravam, mercê de seu inexcedível amor ao próximo profundo respeito aos direitos humanos; e

Considerando, finalmente, que cabe ao Governo dignificar a memória daqueles que se devotaram à causa pública, assegurando-lhes o reconhecimento da posteridade,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Unidade Polivalente de Saúde Dr. Roberto Afonso Placco" a atual Unidade Polivalente de Saúde do município de Itapetininga, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2.º — Na fachada da referida Unidade será afixada placa alusiva, com a inscrição "Unidade Polivalente de Saúde Dr. Roberto Afonso Placco — Médico Sanitarista".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Junior, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1972

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 114, DE 31 DE JULHO DE 1972

Altera a relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto nº 47.664, de 26 de janeiro de 1967

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a relação a que se refere o artigo 1.º do decreto nº 47.664, de 26 de janeiro de 1967, na seguinte conformidade:

188 — Guarujá — 30.6

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1972

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 115, DE 31 DE JULHO DE 1972

Dá nova redação a dispositivos dos Estatutos da Universidade Estadual de Campinas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação do Conselho Diretor da Universidade Estadual de Campinas, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 4.º, 10 e seus §§ dos Estatutos da Universidade Estadual de Campinas, expedidos pelo Decreto nº 52.255, de 30 de julho de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 4.º — A Universidade, como um todo orgânico, é constituída por Institutos e por Faculdades definidos pelo conjunto de seus Departamentos, pelo Hospital das Clínicas, pelo Centro de Tecnologia e pelos órgãos complementares.

Artigo 10 — O Hospital das Clínicas e o Centro de Tecnologia terão constituição, organização e atribuições definidas no Regimento Geral da Universidade e nos respectivos regimentos internos».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Zeferino Vaz, Reitor da Universidade Estadual de Campinas

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1972.

Maria Angélica Galiazzi Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 108, DE 28 DE JULHO DE 1972

Estende o disposto no artigo 1.º do Decreto nº 56, de 20 de julho de 1972, aos demais Superintendentes de autarquias

Retificação

Onde se lê: Palácio dos Bandeirantes, .... de ..... de 1972.  
Leia-se: Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1972.

DECRETO Nº 110, DE 28 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito de Barão Geraldo, Município e Comarca de Campinas, necessários à ampliação do «campus» da Universidade Estadual de Campinas

Retificação

No Artigo 1.º —

V — .....

Onde se lê: Deflete à direita seguindo pela margem direita da avenida 2 do loteamento, numa distância de 668,00 m, divisando com a rua 32 do loteamento, até encontrar um córrego.

Leia-se: Deflete à esquerda seguindo pela margem direita da rua 32 do loteamento, numa distância de 668,00 m, divisando com a rua 32 do loteamento, até encontrar um córrego.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

### Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 138-72-CC

Despachos do Governador, de 31-7-72

No proc. GG-1.100-72 c/ aps. CEESP-7.111-259, em que Francisco Vianna de Oliveira solicita pagamento de pró-labore: «Nos termos do pronunciamento do Sr. Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, que se all-cerça no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, nego provimento ao recurso interposto, pois a gratificação concedida ao interessado, para cobrir diferença de caixa, não é um pró-labore, justificando-se sua percepção somente quando o servidor se encontrar ante a eventualidade da ocorrência da aludida diferença. E isso não pode acontecer na hipótese de estar o servidor gozando férias regulamentares, porquanto, nessa oportunidade, não estará em contato com o público, pagando e recebendo quantias em dinheiro.»

Nos proc. STA-1.949-72 c/ aps. CEPAR-200-71 — SSP-2.546-71 e STA-1.956-72 c/ aps. CEPAR-733-71 — SOP-3.689-71, em que Ana Ribeiro Faria e José Caetano, solicitam retificação de enquadramento na Lei da Paridade: «Como reiteradamente venho decidindo em casos semelhantes, com supedâneo nos pronunciamentos do Sr. Secretário do Trabalho e Administração e da CEPAR, indefiro a pretensão dos interessados, por tratar-se de caso típico de desvio de função, o qual não deve ser tratado isoladamente, mas de modo geral, mediante a reclassificação de cargos.»

No proc. GG-1.771-72 em que a Prefeitura Municipal de Guarujá solicita alteração no calendário do feriado municipal nas repartições públicas e de ensino estaduais do Guarujá: «Autorizo a alteração pretendida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, no sentido de que sua emancipação política seja comemorada a 30 de junho. Elabore-se o decreto respectivo.»

Despacho do Governador, de 28-7-72

Retificação

Onde se lê: No proc. GG-2.443-71 em que Milton Gasparotto solicita ..... por não

consultar os interesses da Pasta dos Transportes, consoante é notificado a fls. 9 destes autos.»

Leia-se: No proc. GG-2.443-71, em que Milton Gasparotto solicita ..... por não consultar os interesses da Pasta dos Transportes, consoante é notificado a fls. 9 destes autos.»

### Gabinete do Secretário

Comunicado

O Doutor Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando que, com a transformação do serviço consular junto à Legação da República da

### SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO comunica a mudança das instalações das ASSESSORIAS DE PLANEJAMENTO, do Palácio dos Bandeirantes para a Avenida Pacaembu n.º 1396, nesta Capital, com os seguintes telefones:

51-3318 — 52-6884 — 51-5519

África do Sul em Consulado Geral, passará este Estado a fazer parte da jurisdição daquela repartição consultar no Rio de Janeiro.

Comunicado

O Doutor Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando a concessão de Exequatur do governo brasileiro à nomeação do Sr. Pedro Kalim Cury para exercer as funções de Cônsul-Geral Honorário do Equador em São Paulo, com jurisdição nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Pará, Acre e Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia.

Serviço de Assistência Jurídica

Despacho do Assistente Jurídico Chefe, de 31-7-72

No processo GG-1.393-72, em que Altair do Carmo Larrubia solicita vista do processo: «Autorizo, observadas as cautelas de praxe».

### Departamento de Administração

Despacho do Diretor, de 28-7-72

Retificação

No processo GG-1.529-72, em que é interessada a Moruomia dos Palácios do Governo, sobre aquisição de tecidos: «Homologação a classificação e adjudicação dos itens 2 e 3, objeto do Convite n.º 134-72, à firma Casas Pernambucanas.»

## JUSTIÇA

Secretário: OSWALDO MULLER DA SILVA

### Gabinete do Secretário

Resolução de 31-7-1972

Designando nos termos do artigo 6.º — Item II — do Decreto-Lei Complementar n.º 11-70

Sergio Wendeborn Marçon — RG. n.º 5.380.017 — Motorista — Padrão 10-A — efetivo — cc QSJ-PP-III — lotado na Secretaria de Estado — Sede, para, a partir de 3.7.1972, substituir Antonio Pereira Neves — RG. n.º 948.19 — Mestre de Ofício — padrão 16-D — efetivo — do QE-PP-II — da idêntica lotação — durante seu impedimento por motivo de férias regulamentares.

Despachos do Secretário, de 31-7-1972

SJ — 106.894-72 — em que Alcides Chacur Couto — Escrivão do 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Dracena — manifesta opção nos termos do disposto no artigo 41 — do Decreto-Lei n.º 159-69 — para o Cartório da 4.ª Vara da Comarca de Jundiá:

«Nos termos do parecer de ... Jurídica, aceito o pedido de opção tempesti-

vamente apresentado devendo, outrossim, aguardar-se a criação por lei, do cartório pretendido».

SJ — 75.680-66 — apensos: 57.641-67 — M. J. — D.A. — 76.198-56 — D.E.R. — GE, 4669-67 — 57.599-55 — S.T. — 77.º Prov. 17.970-64 — S.T. 19.º Prov. 1306-DA-67-S.T. — 2763-67-GG — em que Hugo Scanavaca — ex-Encarregado de Almojarife do Departamento de Estradas de Rodagem — solicita vista dos autos e respectivos apensos: — «Dê-se vista com as cautelas de praxe».

### Diretoria Geral

Portaria do Diretor Geral, de 31-7-72

Declarando Competir nos termos do artigo 130 — da Lei n.º 10.261-68, a Izaura Marques — RG. n.º ... 7.081.716 — Escriturária — Nível I — Padrão 11-D — efetivo — do QSJ-PP-III — lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 9.5.1972.